



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
Praça Nossa Senhora das Candeias, n.º 106, Centro, Japaratinga/AL - CEP 57.950-000
CNPJ/MF n.º 12.247.946/0001-36

LEI Nº 346/2005.

Autoriza a abertura de crédito
Especial no valor de R\$ 400,00
(quatrocentos reais)

O Prefeito do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar, mensalmente, a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a Associação Civil Consórcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local.

Parágrafo Único - Os recursos de que tratam o "caput" deste artigo destinam-se as despesas de instalação e manutenção da Associação Civil Consórcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local.

Art. 2º. Fica o Prefeito do Município de Japaratinga autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais) consoante discriminação abaixo:

07 00 - Secretaria de Ação Social	
07 01 - Secretaria de Ação Social	
08 306 095 2097 - Consórcio Alimentar e Desenvolvimento Local de Japaratinga - CONSAD	
339041 - Contribuições.....	R\$ 3.120,00

Art. 3º. Os recursos para a abertura de crédito de que trata esta Lei, são provenientes da anulação total e/ou parcial dos seguintes elementos orçamentários.

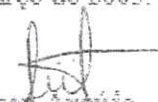
07 00 - Secretaria de Assistência Social	
07 01 - Secretaria de Assistência Social	
08.128.056.2060 - Ajuda a População Carente	
33 90 42 - Auxílios.....	R\$ 3.120,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japaratinga, 22 de Março de 2005.


Bruno Gustavo Araújo Loureiro
Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, em Japaratinga 23 de Março de 2005.


Nelson Araújo
Secretário de Administração